



PREFEITURA
POTIRENDABA

LEI Nº 3.160
DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, para os fins que especifica.

GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI, Prefeita do Município de Potirendaba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído no Orçamento vigente do Município de Potirendaba, crédito adicional especial, no valor de R\$780.638,12 (setecentos e oitenta mil seiscentos e trinta e oito reais e doze centavos), destinados à criação de dotações orçamentárias.

Artigo 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

Local: 020700 COORDENADORIA ENSINO INFANTIL			
Ficha:	303 - 12.365.0006.1008.0000	Educação de Qualidade.....	595.638,12
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Local: 021500 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Ficha:	304 - 10.301.0013.1216.0000	Gestão da Saúde Municipal.....	160.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Local: 022100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
Ficha:	302 - 08.244.0011.2026.0000	Fortalecimento de Ações da Assistência Social.....	25.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL.....			780.638,12

Artigo 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, relativo ao:

- Repassse proveniente do Ministério do Desenvolvimento Regional – Programação 354080420230001 SIGTV GND3, no valor de R\$ 25.000,00;
- Repassse proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 595.638,12;
- Repassse proveniente da Secretaria de Educação – Demanda 2023.057.46798, no valor de R\$ 160.000,00;

Artigo 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.



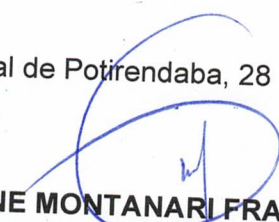


PREFEITURA
POTIRENDABA

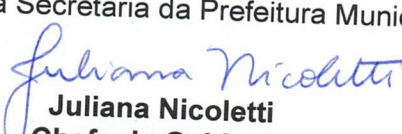
Artigo 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Potirendaba, 28 de agosto de 2023.


GISLAINE MONTANARI FRANZOTTI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.


Juliana Nicoletti
Chefe de Gabinete

